



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Mirilande Ferreira Ripardo		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Colégio Geo Studio 13 de Maio, nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 09063378-4	<b>PARECER Nº</b> 0057/2009	<b>APROVADO EM:</b> 25.03.2009

### I – RELATÓRIO

Mirilande Ferreira Ripardo, diretora do Colégio Geo Studio 13 de Maio, mediante o processo nº 09063378-4, comunica a este Conselho a extinção da referida Instituição e que todo o acervo foi entregue na Secretaria da Educação Básica, como está devidamente comprovado no processo.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão da diretora está de acordo com o que regulamenta o Parecer nº 530/1992, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Embora lamentando, o Relator vota pela extinção, a pedido, do Colégio Geo Studio 13 de Maio, sem antes agradecer aos que nele trabalharam em prol da educação.

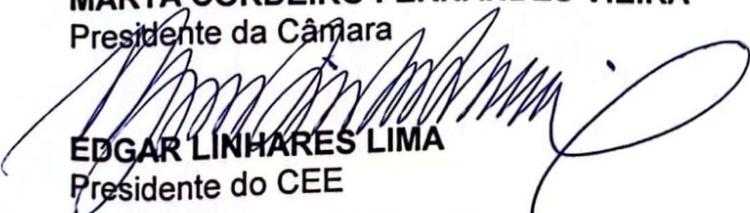
### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

  
**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Relator

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE